

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e suporte técnico de uma Central Telefônica (PABX/IP), em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento.

1.1 Especificação do produto

Despesa com contratação de Central Telefonica com capacidade para 160 (cento e sessenta) ramais entre analogicos e digitais, em caráter de prestação de serviços de locação de equipamentos.

- Tecnologia híbrida (PABX/IP)
- Capacidade para 160 (cento e sessenta) ramais internos;
- Integração com telefonia VOIP;
- Suporte a troncos digitais e analógicos;
- Compatibilidade com aplicativos móveis

Despesa com contratação de suporte e atendimento mensal para manutenção preventiva e corretiva em pontos, ramais e configurações realcionadas na central telefonica.

Despesa com locação de 50 (cinquenta) aparelhos telefonicos com display.

1.2 Local de entrega: o objeto será entregue em uma única parcela, no endereço Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bairro São Francisco, 80510-000 – Curitiba/Paraná.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo aprimorar a comunicação interna e externa da instituição, garantindo eficiência, segurança e qualidade nas chamadas telefônicas.

A locação se justifica pela necessidade de constante atualização tecnológica e pelo suporte técnico especializado, evitando custos elevados com aquisição e manutenção própria do equipamento.

Ainda, a presente contratação faz-se necessária pela recente mudança predial para novo endereço da sede administrativa da Secretaria que anteriormente ocupava o 4º andar do Palácio das Araucárias, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, o qual era gerenciado pela Secretaria da Administração e da Previdência que mantinha a central telefônica disponível para todos os ocupantes do prédio.

Desta forma com a vinda para o novo endereço foi necessária a composição de sistema de telefonia compatível com as limitações do novo prédio.

A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desta Contratação.

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a locação de prédio da nova Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, localizada na Rua Inácio Lustosa 700, bloco “A”, bairro São Francisco – Curitiba Pr.

Considerando que o prédio em que está Secretaria ocupava, Palácio das Araucárias detinha uma central própria compartilhada com todas as unidades instaladas.

Considerando que o atual local não tem a central telefônica para ser utilizada por esta Secretaria do Planejamento, diante do exposto solicitamos a contratação de serviços de locação de 01 (uma) central telefônica incluindo os respectivos aparelhos telefônicos, analógicos e digitais, com o fornecimento de assistência técnica.

A presente contratação impõe-se em virtude da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços telefônicos com o objetivo de continuar provendo a comunicação entre os servidores.

A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição.

Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades institucionais desta Secretaria ficarão comprometidas.

2.2 DA QUANTIDADE:

Previsão de contratação:

- 01 (uma) Central telefônica com capacidade de 160 ramais mistos (analógicos e digitais);
- 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos analógicos;
- 15 (quinze) aparelhos telefônicos com display e teclas de acesso rápido;
- 15 (quinze) atendimentos mensais para manutenção em pontos, ramais e configuração da central telefônica.

2.3. GESTÃO E MONITORAMENTO:

A gestão e monitoramento da prestação de serviço será vinculada ao Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento, sendo este o contato direto com abertura de ordem de serviço a cada chamado entre outros, através de ligação direta e registro via e mail da respectiva ordem.

2.4 GARANTIA: A garantia da prestação dos serviços deverá acompanhar a vigência do contrato.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Informação Orçamentária, QDD e DAD;
- Orçamentos e mapa de preços demonstrando a Vantajosidade;
- Certidões atualizadas;
- Consulta no GMS, a fim de verificar se a empresa se encontra suspensa ou declarada como inidônea;
- Consulta ao CEIS e ao CADIN;

3.1 SUSTENTABILIDADE

3.1.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) Que seja demonstrada a eficiência dos bens entregues em termos de consumo de energia elétrica, com a meta de “nível A” do selo Procel.

3.2.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

4 CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá ser entregue, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do

recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento, poderá acarretar no cancelamento e anulação da contratação, salvo em casos de força maior e caso fortuito.

4.2 Dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

4.3. A entrega deverá ocorrer em parcela única por parte da contratada, tendo a mesma a obrigação de cálculo geral da despesa, considerando o serviço de frete, não sendo este custeio apartado ou não previsto, sendo vetada a cobrança posterior ou de forma separada quanto ao transporte.

A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, respeitando o horário comercial de atendimento de 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00, com informação prévia da previsão de entrega para que seja recebido por colaborador integrante do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento.

4.4. Em caso de substituição, reparo ou correção devidamente necessária o prazo estabelecido será de igualmente 15 (quinze) dias úteis.

4.5. A Contratada deverá informar em tempo real o percurso de entrega, não podendo se eximir ou omitir a informação, independente da escolha de frete próprio ou terceirizado.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 - FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A presente contratação não contará com Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do art. 166, §4º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pelas razões abaixo expostas:

6.1.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, com pagamento relativo aos preços unitários dos objetos entregues;

6.1.2 Considerando a natureza do objeto da contratação, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência são suficientes para lidar com eventuais falhas decorrentes da contratação;

6.1.3 Os objetos entregues com defeito pelo contratado deverão ser substituídos, de acordo com o previsto nas obrigações do contratado.

6.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7 - PESQUISA DE PREÇOS

TABELA

7.1 FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: xx

Fonte de Recursos: xx
Programa de Trabalho: xx
Elemento de Despesa: xx

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor da presente contratação será selecionado de acordo com o critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

VII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

VIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de qualificação são os requisitos previstos no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, c/c art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais documentos, conforme apresentado a seguir:

10.1. Documentos de habilitação jurídica: **I)** Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; **II)** Ato formal de designação de diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **III)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: **I)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **II)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **III)** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; **IV)** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e **V)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

10.3. Declaração de Não Utilização de Mão de Obras de Menores e Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485, de 2019.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Esses objetos não admitem a subcontratação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

13 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Sabrina Acioli de Lima
Chefe do Núcleo Administrativo
Setorial NAS/SEPL